



Lei Nº 473/2015, de 20 de abril de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

R.6-7.635  
14 JUL. 2015

Recebido R\$: 10.00  
arschão

Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender necessidade excepcional de interesse público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal nas quantidades e especificações do Anexo Único desta Lei.

**Artigo 2º** - As contratações a que se refere esta lei vigorarão até a data de 31 de dezembro de 2015, podendo o município rescindir o contrato unilateralmente, por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

**Parágrafo único** - Os efeitos desta lei, inclusive financeiros, retroagem à 1 de janeiro de 2015.

**Artigo 3º** - O pessoal contratado nos termos desta lei poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, desde que guardem semelhança com a função para a qual for originalmente contratado;

**Artigo 4º** - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – a pedido do contratado;

III – por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV – quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

**Parágrafo único** - A extinção do contratado, em razão do inciso IV, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
[www.saojoaodospatos.ma.gov.br](http://www.saojoaodospatos.ma.gov.br)

**Artigo 5º** - O pessoal contratado poderá, a critério da administração municipal, prestar serviços em qualquer unidade da administração pública municipal, dentro do território do município.

**Art. 6º** – Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos:

*I – férias proporcionais ao tempo de trabalho, nos termos da Lei;*

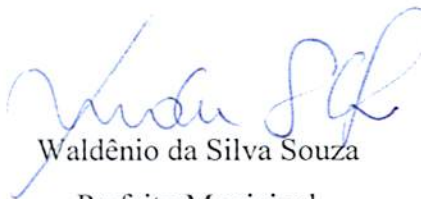
*II – 13º salário proporcional nos termos da Lei;*

*III – inscrição em Sistema do Regime Geral de Previdência Social;*

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, estando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2015.

  
Waldênio da Silva Souza  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
[www.saojoaodospatos.ma.gov.br](http://www.saojoaodospatos.ma.gov.br)

---



# anexo





Município de São João Dos Patos-MA  
Praça Getúlio Vargas, centro, 135.

Gabinete do Prefeito  
Procuradoria do Município

Anexo único.

Secretaria Municipal de Administração		
Cargo	Quantidade	Salário
Vigias	15	R\$ 788,00
AOSD	12	R\$ 788,00

Secretaria Municipal de Obras		
Cargo	Quantidade	Salário
Vigias	11	R\$ 788,00
AOSD	31	R\$ 788,00
Motorista de máquinas pesadas	03	R\$ 1.970,00

Secretaria Municipal de Agricultura		
Cargo	Quantidade	Salário
AOSD	02	R\$ 788,00

Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura		
Cargo	Quantidade	Salário
AOSD	08	R\$ 788,00

Secretaria Municipal da Mulher		
Cargo	Quantidade	Salário
AOSD	02	R\$ 788,00

Secretaria Municipal da Meio Ambiente		
Cargo	Quantidade	Salário
AOSD	02	R\$ 788,00

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência		
Cargo	Quantidade	Salário
AOSD	02	R\$ 788,00

Secretaria Municipal de Assistência Social		
Cargo	Quantidade	Salário
Vigias	09	R\$ 788,00
Facilitador de Oficinas	06	R\$ 788,00



Município de São João Dos Patos-MA  
Praça Getúlio Vargas, centro, 135.

Gabinete do Prefeito  
Procuradoria do Município

---

Orientador Social	08	R\$ 788,00
Massoterapeuta	02	R\$ 788,00

Secretaria Municipal de Saúde		
Cargo	Quantidade	Salário
Vigias	08	R\$ 788,00
AOSD	62	R\$ 788,00

Secretaria Municipal de Educação		
Cargo	Quantidade	Salário
Vigias	26	R\$ 788,00
AOSD	91	R\$ 788,00